

PUBLICADO

Extrema, 20 / 03 / 18

Lei Complementar n. 143

De 20 de março de 2018.

“Cria e altera a faixa de vencimentos em cargos existentes afeto à Secretaria Municipal de Saúde.”

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei Complementar:

Art. 1º – Fica criada a faixa de vencimentos 14 no Anexo IV da Lei Municipal n. 1.460/99, na forma do Anexo I desta Lei.

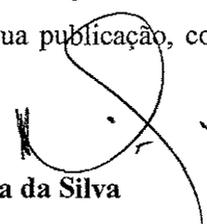
Art. 2º – Fica alterada para a faixa de vencimento 14, do Anexo IV da Lei Municipal n. 1.460/99, o piso salarial dos cargos abaixo descritos:

- I – Auxiliar de Enfermagem;
- II – Auxiliar de Enfermagem da Família.

Art. 3º – A readequação descrita nos artigos 1º e 2º desta Lei é válida para aqueles já ocupados, bem como para aqueles em nível de carreira inicial.

Parágrafo único – Aos servidores efetivos, com progressão de vencimento reconhecida, será mantido o grau progredido.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de março de 2018.


João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -